

Clipping Diário

TJPI



23.12.2017



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
O DIA	23.12.2017	-	Política

a
o
s
a
r
í
o

Tribunal de Justiça custará 568 milhões ao Piauí em 2018; Assembleia R\$ 334 milhões

A proposta orçamentária aprovada pelos deputados estaduais também prevê a quantidade de recursos que será destinada aos outros poderes. No caso do Tribunal de Justiça, são R\$ 568 milhões para bancar a atuação do Judiciário em 2018, incluindo pagamento de pessoal, investimentos em infraestrutura, tecnologia, construção de sedes, entre outros. O presidente do Poder foi procurado para comentar o assunto, mas não foi localizado, nem mesmo por meio da sua assessoria de

imprensa.

Dentre os outros poderes, a Assembleia Legislativa do Piauí terá orçamento de R\$ 334 milhões, R\$ 4,9 milhões para Corregedoria do Tribunal de Justiça, R\$ 115 milhões para o Tribunal de Contas do Piauí, R\$ 82 milhões para Defensoria Pública estadual e R\$ 196 milhões para o Ministério Público do Piauí. O Fundo de Modernização do TJ terá orçamento de R\$ 14 milhões e o Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor será de R\$ 700 mil.

Em relação ao orçamento das outras instituições, o relator do orçamento, deputado estadual Severo Eulálio, informou que todos os órgãos receberam incremento de 3,5%, maior que 1% previsto pelo poder Executivo. O líder do governo, deputado João de Deus, citou que todos os números representam as condições reais que o governo espera concretizar ano que vem, levando em conta as dificuldades do momento econômico.

(João Magalhães)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	23.12.2017	-	Notícias

PI - Teresina

Justiça libera 429 detentos para o Natal e Ano Novo no Piauí

De acordo com a Secretaria de Justiça do Estado a saída dos presos acontecerá a partir desse domingo (24), e somente retornam as unidades prisionais no próximo dia 1º de janeiro de 2018.

DÉBORA DAYLLIN

23/12/2017 17h54 - atualizado 18h01

Quatrocentos e vinte e nove presos das diversas penitenciárias do estado do Piauí, terão direito a saída temporária por conta das festas natalinas. De acordo com a Secretaria de Justiça do Estado a saída dos presos acontecerá a partir desse domingo (24), e somente retornam as unidades prisionais no próximo dia 1º de janeiro de 2018.

A saída é autorizada pelo Tribunal de Justiça do Piauí, com base na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84) e é voltado a condenados que cumprem regime semiaberto, sendo de competência de juiz da execução penal conceder o benefício. Como o próprio nome diz, os reeducandos beneficiados com a saída temporária devem retornar à unidade penal após um prazo de geralmente 7 dias, de acordo com o estabelecido pela autoridade judiciária.

O benefício acontece em datas comemorativas específicas, tais como Natal, Páscoa, Dia das Mães e dos Pais, para confraternização e visita aos familiares.

Ao autorizar a saída temporária, o juiz determina diversos critérios a serem cumpridos pelo preso que, caso sejam desobedecidos, causam punições como a perda do direito à futuras saídas e podem sofrer até regressão de regime. Os que não retornarem após o término do período permitido serão considerados foragidos da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	23.12.2017	-	Notícias

PI - Barras

TJ suspende liminar que validava concurso da Prefeitura de Barras

A decisão do desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí, Fernando Carvalho Mendes, é desta segunda-feira (18).

BRUNNO SUÊNI

23/12/2017 08h51 - atualizado 08h53

O desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí, Fernando Carvalho Mendes, deferiu pedido de efeito sucessivo para afastar a determinação que declarou válida a homologação do concurso da prefeitura de Barras realizado em 2016. A decisão é desta segunda-feira (18).

O município de Barras ingressou com agravo de instrumento contra decisão do juiz de direito Danilo Melo de Sousa, da Vara Única de Barras, que **concedeu liminar anulando decreto** que invalidou concurso público realizado pela prefeitura. A decisão dada em novembro foi em atendimento a um requerimento do Ministério Público do Estado.

O município alegou que o Decreto Municipal nº 12/2017 é válido, uma vez que resultou de um procedimento administrativo instaurado para analisar o Concurso Público regido pelo Edital nº 06/2016.

Em sua decisão, o magistrado entendeu que resta presente a verossimilhança das alegações do município e da mesma forma, presente o perigo da demora, tendo em vista que o ato homologatório acarretará na nomeação dos aprovados no concurso objeto do ato administrativo combatido.

A decisão deve ser cumprida em cinco dias sob pena de multa diária em caso de descumprimento até o pronunciamento definitivo da 1ª Câmara Especializada Cível do TJ.